

PROJETO DE LEI.

DE: 26 de agosto de 1.997



CÂMARA MUN. DE SFG - RÔ

APROVADO 08 / 109 / 97

DISPÔE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU PARA OS IDOSOS, APOSENTADOS E VIÚVAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RÔ, faz saber que o Plenário aprova e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 020 / 97.

Art. 1º - Fica criada para facilitar a vida financeira daqueles que dependem de Ol(Um) salário mínimo.

Art. 2º - Somente as viúvas sem companheiros serão beneficiadas com a lei acima citada, para manter os filhos.

Art. 3º - Levando em consideração que os aposentados arcam com várias despesas, uma vez que a maioria disponham apenas de Ol(um) salário mínimo, e que este imposto irá retirar uma parte que poderia ajudar na alimentação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1.997.


Osvaldo Siqueira Rosa
Vereador - CMSEF